

Lei n.º 610/99

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar um Servidor para o funcionamento da Biblioteca Municipal e da outras providências."

O povo do Município de São José do Guariúba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de São José do Guariúba autorizado a Contratar um servidor para o funcionamento da Biblioteca Municipal, com uma jornada de 18 (oitó) horas diárias.

Art. 2.º - O vencimento mensal do servidor a ser Contratado para o exercício das atividades na Biblioteca seja de R\$ 143,85 (Quatro e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), cento.

Art. 3.º - Para arcar com as despesas decorrentes da aplicação desta lei, os recursos estão consignados no orçamento sobre a rubrica:

"Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal - 0203 0848.247 2042 - Fictiva 194 - 3132 - Outros Serviços e Encargos."

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta a presente lei em vigor na data de sua publicação.

São José do Guariúba 15 de Junho de 1999

O Prefeito:

Amorim